



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

012/2002



002134

07/02/09

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE VALORES PARA A UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO

PAULO."

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º. Ficam os valores constantes de leis complementares, leis ordinárias e decretos, pertinentes a tributos, multas, emolumentos, preços públicos e congêneres, observadas as atualizações determinadas pela Lei Complementar nº 89, de 19 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 4.884, de 28 de dezembro de 2001, convertidos em Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP – pelo seu valor no exercício de 2002.

Parágrafo Único. Os valores citados no "caput", já expressos em UFESP, não sofrerão conversão.

Artigo 2º. Os valores citados no artigo 1º, bem como os já expressos em UFESP, serão reajustados sempre que o valor do indexador sofrer alteração.

Artigo 3º. No caso da extinção da UFESP, o Município adotará outro indexador existente ou criará indexador próprio.

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de janeiro de 2003.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES

Câmara Municipal de Barueri
Aprovação em única discussão
e votação * An. Br. Prefeito
aprovado, promulgado
e publicado

10/02/2002

Presidente

com o voto
Presidente